



SUBEMENDA Nº 53 , DE 2018 (ADITIVA) - CAF
(Autoria: Deputado Rafael Prudente)

Ao SUBSTITUTIVO Nº 41, apresentado ao PLC 132/2017, que aprova a LUOS – (Lei de Uso e Ocupação de Solo do Distrito Federal), e dá outras providências.

“Acrescenta-se ao Art.94 da emenda nº 41, ao PLC 132/2017, as seguintes expressões *CSInd R e CSind 1* .

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo adaptar o Art. 94, em razão da apresentação de outra subemenda do mesmo autor à Emenda nº 41, Substitutiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2018.


Deputado Rafael Prudente

CAF. Recebi
22 / 11 / 18
Aºs. <u> </u>
17.616